Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO Nº 1488 DE 2021.
(Proponente: Vereador Alécio Espínola/PSC)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 06/12/21
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel

INDICA, nos termos que regem o art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente ao Poder Público Municipal, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Leonaldo Paranhos, solicitando estudos técnicos para possibilidade de celebrar convênio por meio da Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania – TRANSITAR, com a Policia Militar Ambiental do Estado do Paraná – PMPR, e Patrulha Ambiental da Guarda Municipal, com o objetivo de operacionalizar ações governamentais conjuntas, a serem implantadas pelas partes Convenentes adesistas, visando o cumprimento a Resolução CONAMA nº 252, de 1 de fevereiro de 1999.

É a Indicação. Sala de Sessões.
Cascavel, 6 de dezembro de 2021.

Alécio Espínola
Vereador/PSC

Justificação:

A Resolução CONAMA nº 252, de 1 de fevereiro de 1999, estabelece que, para os veículos rodoviários automotores, inclusive veículos encarroçados, complementados e modificados, nacionais ou importados, limites máximos de ruído nas proximidades do escapamento, para fins de inspeção obrigatória e fiscalização de veículos em uso.

Frisa-se que, chegou várias demandas referente a questão dos ruídos excessivos ocasionados pela alteração do escape de motos, os quais tem causado prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição da população.

Assim, considerando a necessidade de se reduzir os altos índices de poluição sonora no município, é de suma importância que seja realizada a fiscalização, nos termos da Resolução CONAMA nº252, haja vista, que as normas ambientais devem ser cumpridas, evitando assim efeitos nocivos à saúde da população local.

Ainda, é importante ressaltar, que algumas das alterações feitas pelos usuários de motos é a troca do escapamento original pelo esportivo, pois o escapamento esportivo, basicamente agrega esportividade na moto (mais visual e som), e como o mesmo possui um abafador projetado para atividades desportivas, torna o ruído emitido pelo escape mais alto e robusto que os originais. No

RECEBIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

entanto, este possui a mesma finalidade técnica do escapamento original, ou seja, não há de se falar em alterar característica de veículo, tendo em vista que, à princípio, a troca não afeta a segurança do veículo.

Dessa forma, a simples troca não configura infração de trânsito ou infração ambiental, ou seja, não cabe autuação pela Policia Militar ou Policial Militar Ambiental, tendo em vista que a troca do escapamento não é uma infração, toda via, os ruídos que o mesmo emite, se for acima do nível, é uma infração que pode ser autuada pela competência ambiental.

Assim, conforme exposto acima, sendo os ruídos emitidos pelo escape da moto acima dos níveis autorizados, causando poluição sonoro, cabe a autoridade competente fiscalizar e autuar.

Portanto, a presente indicação visa solicitar estudos técnicos para possível celebração de convênio entre os órgãos competentes, para viabilizar a fiscalização local no município, considerando os altos índices de reclamações quanto a poluição sonora causada pelos ruídos de escapes acima dos níveis autorizados.

Por fim, cabe mencionar, que como o CTB em seu (Art. 98) normatizou o nível máximo de ruído a ser emitido por escapamentos de veículos conforme especificado pelas normas do CONAMA, consequentemente mesmo aferindo não é possível aplicar infrações de trânsito, mas somente ambientais, ou seja, a necessidade é uma fiscalização eficiente no município de Cascavel é de suma importância no presente momento.

Assim, considerando os argumentos acima mencionados, apresentamos a Indicação ao Poder Executivo, contando com atenção especial a solicitação, visando garantir o cumprimento das normas ambientais em nosso município.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA